



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.408, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Altera a [Lei nº 1.390, de 12 de dezembro de 2018](#), que
“Concede subvenções sociais.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, a sua alínea “a”, e o seu total das concessões a título de subvenções sociais, da Lei nº 1.390, de 12 de dezembro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2019, subvenções sociais na importância total de R\$ 2.171.525,00 (dois milhões cento e setenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento	1.892.000,00
(...)	
Total das concessões a título de subvenções sociais	<u>2.171.525,00”</u>

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral